MUNICÍPIO DE CÂNDIDO RODRIGUES

candidorodrigues.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DE CÂNDIDO RODRIGUES

Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 | Ano II | Edição nº 66

Publicação Oficial do Município de Cândido Rodrigues, conforme Lei Municipal nº 1.964, de 30 de maio de 2025

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto Nº 2701 de 12 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Tiago Alex Ravazzi, Prefeito do Município de Candido Rodrigues, no uso da atribuição que lhe confere:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2025, na forma discriminada nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2026, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º - A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitada as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4 º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único – Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º - Não será objeto de limitação às despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2026 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º - O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1999 de 14 de novembro de 2025, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Candido Rodrigues, 12 de dezembro de 2025.

Tiago Alex Ravazzi

Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 2707 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a reabrir crédito adicional especial na Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2026.

TIAGO ALEX RAVAZZI, Prefeito do Município de Candido Rodrigues, Estado de são Paulo, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Na forma do parágrafo 2º. do artigo 167 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a reabrir crédito adicional especial no exercício de 2026 até o limite do seu saldo, autorizado pela Lei 2001, Decreto 2698 de 12 de dezembro de 2025, destinado a aquisição de veículo.

Art. 2º - Para atendimento ao disposto no artigo 1º. fica o Poder Executivo autorizado a reabrir na Lei Orçamentaria do exercício de 2026, crédito adicional especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme

discriminação da despesa abaixo:

01.02.10 – Agricultura

20.605.0009.2.029 – Manutenção da Agricultura

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 70.000,00

F.R. 02 – C.A. 100.018

Art. 3º - O crédito especial reaberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação vinculada ao recebimento de recursos da Secretaria da Agricultura, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Diante da necessidade de constituir a integração da programação do Planejamento Municipal, fica alterada a Lei 1983 de 11/09/2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA e a Lei 1996 de 23/10/2025 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2026.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candido Rodrigues, 05 de Janeiro de 2026.

TIAGO ALEX RAVAZZI

Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 2708 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a reabrir crédito adicional especial na Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2026.

TIAGO ALEX RAVAZZI, Prefeito do Município de Candido Rodrigues, Estado de são Paulo, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Na forma do parágrafo 2º. do artigo 167 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a reabrir crédito adicional especial no exercício de 2026 até o limite do seu saldo, autorizado pela Lei 1993, Decreto 2681 de 23 de outubro de 2025, destinado ao auxilio alimentação.

Art. 2º - Para atendimento ao disposto no artigo 1º. fica o Poder Executivo autorizado a reabrir na Lei Orçamentaria do exercício de 2026, crédito adicional especial no valor de R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais), conforme discriminação da despesa abaixo:

01.02.04 – Fundo Municipal de Ensino Básico - FUNDEB

12.361.0004.2011 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental

3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$ 100,00

12.365.0004.2012 – Manutenção do FUNDEB - Creche

3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação .....R$ 100,00

12.365.0004.2013 – Manutenção do FUNDEB – Pre Escola

3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação .....R$ 10.500,00

Art. 3º - O crédito especial reaberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias, de acordo com o artigo 43, §1º., Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

01.02.04 – Fundo Municipal de Ensino Básico - FUNDEB

12.361.0004.2011 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.700,00

Art. 4º - Diante da necessidade de constituir a integração da programação do Planejamento Municipal, fica alterada a Lei 1983 de 11/09/2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA e a Lei 1996 de 23/10/2025 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2026.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candido Rodrigues, 05 de Janeiro de 2026.

TIAGO ALEX RAVAZZI

Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 2706 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a reabrir crédito adicional especial na Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2026.

TIAGO ALEX RAVAZZI, Prefeito do Município de Candido Rodrigues, Estado de são Paulo, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Na forma do parágrafo 2º. do artigo 167 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a reabrir crédito adicional especial no exercício de 2026 até o limite do seu saldo, autorizado pela Lei 1991, Decreto 2678 de 14 de outubro de 2025, destinado a construção de ciclovia.

Art. 2º - Para atendimento ao disposto no artigo 1º. fica o Poder Executivo autorizado a reabrir na Lei Orçamentaria do exercício de 2026, crédito adicional especial no valor de R$ 963.957,48 (novecentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme discriminação da despesa abaixo:

01.02.06 – Desporto e Lazer

27.812.0005.2.016 – Manutenção das Atividades Desportiva e de Lazer

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 773.957,48

F.R. 02 – C.A. 100.022

4.4.90.51.00 – Obras e Instações.....R$ 190.000,00

F.R. 01 – C.A. 110.000

Art. 3º - O crédito especial reaberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I – R$ 773.957,48 proveniente de excesso de arrecadação de recursos recebidos da Secretaria da Cidadania e Justiça do Estado de São Paulo;

II- R$ 190.000,00 proveniente de superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme previsto no Inciso II, § 1º. do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Diante da necessidade de constituir a integração da programação do Planejamento Municipal, fica alterada a Lei 1983 de 11/09/2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA e a Lei 1996 de 23/10/2025 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2026.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candido Rodrigues, 05 de Janeiro de 2026.

TIAGO ALEX RAVAZZI

Prefeito Municipal

.....